



LEI MUNICIPAL Nº. 3.963/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **G C COMÉRCIO DE BRITA E AREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.314.460/0001-61**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Engenho Bento Velho, com as seguintes **descrições**:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.856,92 e Norte (Y) 9.101.691,50; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 105° 47' 51'', em uma distância de 3,66m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 97° 57' 28'', em uma distância de 13,63m, confrontado com Área Remanescente A2, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 93° 54' 59'', em uma distância de 21,33m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 94° 49' 16'', em uma distância de 18,68m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 88° 26' 29'', em uma distancia de 15,86m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute 79° 37' 17'', em uma distância de 14,02m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 80° 46' 29'', em uma distância de 15,19m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 77° 34' 44'', em uma distância de 22,23m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 73° 02' 49'', em uma distância de 5,18m, confrontando com Área Remanescente A2, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 173° 13' 14'', em uma distância de 15,45m, confrontando com Gleba 17^a1, do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute 270° 00' 00'', em uma distância de 130,02m, confrontando



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



com Área Remanescente A2, finalmente do vértice 12, defletindo à direita segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 359° 48'20'', na extensão de 9,57m, confrontando com Área Remanescente A2, fechando assim uma área de 931, 93 m2 (novecentos e trinta e um metros e noventa e três centímetros quadrados).

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **G C COMÉRCIO DE BRITA E AREIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.314.460/0001-61, que tem como atividade econômica principal o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -